



www.ufvjm.edu.br

Edital nº 01/2011

Os Diretores do Instituto de Humanidades e da Faculdade de Ciências Humanas, no uso de suas atribuições legais,

TORNAM PÚBLICO

instruções específicas que regulamentam o processo eleitoral para a escolha de Diretor e Vice-Diretoria da unidade recém criada resultante da fusão entre os Instituto de Humanidades e da Faculdade de Ciências Humanas, conforme anexos.

Diamantina - MG, 01 de Abril de 2011

Prof. Dr. Carlos Eduardo Silveira Diretor do Instituto de Humanidades Presidente da Comissão Eleitoral

Prof. Dr. Sandro Henrique Vieira de Almeida Diretor da Faculdade de Ciências Humanas Vice- Presidente da Comissão Eleitoral



UFVJM

www.ufvjm.edu.br

ANEXO 1

INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS QUE REGULAMENTAM O PROCESSO ELEITORAL PARA DIREÇÃO E VICE-DIREÇÃO DA unidade recém criada resultante da fusão entre os Institutos de Humanidades e da Faculdade de Ciências Humanas

O Instituto de Humanidades e a Faculdade de Ciências Humanas, integradas à UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, no uso de suas atribuições legais e consoante com o que dispõe o Estatuto e o Regimento dessa Universidade, por meio de COMISSÃO ELEITORAL eleita com a finalidade precípua de coordenar o processo eleitoral para a escolha de seu Diretor e Vice-Diretor, CONVOCAM seu corpo docente, discente e técnico-administrativo para participarem dessa eleição, nos seguintes termos:

1. DA ELEIÇÃO

Ficam abertas as inscrições para registro de candidaturas à função de Diretor e Vice-Diretor da unidade recém criada resultante da fusão entre o Instituto de Humanidades e a Faculdade de Ciências Humanas aos interessados que satisfizerem as exigências do presente edital.

2. DA COMISSÃO ELEITORAL

A Comissão eleitoral foi constituída em 24 de março de 2011 e é constituída pelos professores Carlos Eduardo Silveira, Sandro Henrique Vieira de Almeida, Adna Candido de Paula, Cynthia Regina Fonte Boa Pinto; Eder dos Santos Cardoso, Marcelo Fagundes, Paulo Henrique Augusto Gonçalves lotados no Instituto de Humanidades.

3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

Para a efetivação da inscrição é necessário que o candidato atenda aos seguintes requisitos:

- I Efetividade no cargo de Professor da Educação Superior da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri;
- II Titulação mínima em nível de Doutorado nos termos da lei, para os cargos de Diretor e Vice-Diretor;
- III Estar lotado no Instituto de Humanidades ou na Faculdade de Ciências Humanas;
- IV Ter disponibilidade para o exercício da função em regime de Dedicação Exclusiva.

4. DO PRAZO DE INSCRIÇÃO E DOS REGISTROS DE CANDIDATURAS

4.1. As inscrições dos candidatos serão realizadas diretamente com a Comissão Eleitoral, na secretaria da Faculdade de Ciências Humanas – campus 1, Prédio 1 – no período de 01 de abril de 2011 a sete de abril de 2011, das 08h às 12h e das 14h às 18h;





www.ufvjm.edu.br

- 4.2. O pedido de inscrição será efetuado via requerimento (conforme anexo 2), dirigido à Comissão Eleitoral, assinado pelo candidato e seu vice ou por procurador legalmente constituído;
- 4.3. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:
- a) proposta de trabalho contendo seus objetivos e suas metas para o período correspondente a seu mandato;
- b) declaração de disponibilidade para o regime de Dedicação Exclusiva, obrigatório para a posse e o exercício da função;
- c) cópia do diploma ou da Ata de Defesa da Tese, acompanhada da declaração de conclusão sem restrições do doutorado e/ou convalidação no Brasil, em caso de cursos realizados em países estrangeiros;
- d) certidão emitida pela Superintendência de Recursos Humanos da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri de que o candidato é Professor efetivo da UFVJM e está lotado no Instituto de Humanidades ou na Faculdade de Ciências Humanas;
- e) cópia do RG;
- f) cópia do CPF.
- 4.4. A Comissão Eleitoral analisará os pedidos e declarará o deferimento ou indeferimento dos registros de candidaturas no prazo de 01 (um) dia útil após o vencimento do prazo de inscrições, divulgando o resultado nos mesmos locais de inscrição.
- 4.5. Do ato que deferir ou indeferir o registro de candidaturas cabe recurso junto à Comissão eleitoral no prazo máximo de 01 (um) dia útel, a contar da publicação ou da fixação do resultado de admissibilidade dos registros de candidaturas;
- 4.6. Poderá qualquer eleitor e/ou candidato, com fundamento em inelegibilidade e/ou incompatibilidade, requerer, após a publicação e/ou fixação do resultado de admissibilidade dos registros de candidaturas, no prazo de 01 (um) dia útil, a impugnação do registro, oferecendo provas à Comissão Eleitoral;
- 4.7. Havendo impugnação, o impugnado terá o prazo de 01 dia para manifestar-se sobre a mesma, a partir da data de publicação da impugnação;
- 4.8. Havendo procedência da impugnação, renúncia, falecimento de candidato ou quaisquer outras questões que o impossibilite de concorrer ao pleito, em não havendo outro candidato inscrito, após o vencimento do prazo de inscrições, abrir-se-á novo prazo para registro de candidaturas, de acordo com as regras estabelecidas neste edital ou outros editais aditivos que porventura venham a ser publicados.

5. DA CAMPANHA ELEITORAL

- 5.1. A campanha eleitoral de cada candidato poderá ser iniciada imediatamente após a divulgação do deferimento e publicação do registro de candidaturas pela Comissão Eleitoral;
- 5.2. A campanha eleitoral poderá incluir reuniões, prédios utilizados para aulas dos cursos e locais de trabalho, discussões com docentes, discentes e técnicos administrativos, explanação e divulgação dos planos de trabalho e metas, debates com outros candidatos e demais meios legais à disposição;





www.ufvjm.edu.br

- 5.3. As despesas com as respectivas campanhas eleitorais serão de inteira responsabilidade dos candidatos.
- 5.4. Fica proibido o uso de quaisquer materiais ou serviços custeados pelo poder público:
- 5.5. Fica proibido o transporte de eleitores no(s) dias reservados ao processo eleitoral.
- 5.6. A "boca de urna" não será permitida, admitindo-se somente propaganda eleitoral fora das dependências do(s) prédio(s) onde estiver(em) instalada(s) a(s) urna(s);
- 5.7. A realização de debates entre os candidatos deve observar normas específicas previamente aprovadas pela Comissão Eleitoral;
- 5.8. A ocorrência de situações que promovam quaisquer tipo de depreciação pública de algum dos candidatos será avaliada pela Comissão Eleitoral, podendo esta advertir publicamente os que promoveram as ofensas ou mesmo a impugnar a candidatura caso o acusado seja de alguma chapa inscrita.

6. DO VOTO E DO COLÉGIO ELEITORAL

- 6.1. O voto é direto, secreto e facultativo;
- 6.2. O Colégio Eleitoral para a presente eleição é formado pela totalidade dos docentes, discentes e técnicos administrativos lotados e/ou vinculados a cursos regulares, cursos de graduação pertencentes ao Instituto de Humanidades ou a Faculdade de Ciências Humanas, sendo estes o Bacharelado em Humanidade e Turismo..
- 6.3. O eleitor que fizer parte de mais de um segmento da comunidade acadêmica (docente, discente e técnico-administrativo) terá direito a somente 1 (um) voto;
- 6.4. Não será permitido o voto por procuração ou fora da(s) seção(ões) indicada(s) pela Comissão Eleitoral;
- 6.5. O eleitor deve obrigatoriamente se identificar ao responsável pela mesa receptora de votos, por meio da apresentação de documento de identificação funcional ou estudantil ou carteira de identidade civil ou militar ou outro documento que contenha foto e dados pessoais para conferência com a relação de eleitores daquela mesa;
- 6.6. O eleitor que não votar terá sua ausência registrada na relação de eleitores da mesa;
- 6.7. Serão considerados NULOS os votos que:
- a) não estiverem devidamente rubricados pela mesa receptora;
- b) contiverem a indicação de mais de uma chapa;
- c) forem concedidos a chapas e/ou pessoas não homologadas;
- d) contiverem expressões, frases ou sinais que possam identificar o eleitor;
- e) contiverem expressões, frases ou sinais que não permitirem identificar, com plena clareza, a vontade do eleitor;
- 6.8. A mesa receptora de votos deverá garantir a privacidade ao eleitor durante o ato de votação.

7. DA DATA, LOCAL E HORÁRIO DA VOTAÇÃO

- 7.1. A eleição realizar-se-á nos dias 02 e 03 de maio de 2011, com urna única lotada no Pavilhão de Salas de Aula, no campus JK.
- 7.2. O horário de votação será de no dia 02 de maio de 2011 das14h às 21h e no dia 03 de maio de 2011 das 14h às 21h.





www.ufvjm.edu.br

- 7.3. Para os discentes matriculados regularmente no sétimo período do curso de Turismo a votação será realizada nos dias 02 e 03 de maio de 2011 na sala da Direção da FCH, campus 1, sala 1, das 18h as 21h.
- 7.4. Respeitando-se os limites de horários estabelecidos no subitem 7.2 e 7.3, a mesa receptora de votos instalará e dará início à votação, sob a coordenação do presidente da respectiva mesa e contando ainda com as presenças dos seus demais membros previamente nomeados pela Comissão Eleitoral;
- 7.5. A mesa receptora registrará o horário de início da votação, eventuais ocorrências, o encerramento da votação e a apuração em ata circunstanciada, que deverá ser assinada por todos os componentes da mesa, fiscais, candidatos e demais presentes no encerramento que pretenderem assiná-la;
- 7.6. O encerramento da votação será, impreterivelmente, no horário previsto, permitindo-se a distribuição de senhas aos que estiverem presentes e que ainda não tiverem votado, dando assim prosseguimento ao processo até que todos votem;
- 7.7. A urna e a ata serão imediatamente conduzidas pelo Presidente e pelo Secretário/Mesário ao local determinado para apuração e entregues, mediante recibo, à Comissão Eleitoral, juntamente com todas as cédulas não utilizadas. Poderão acompanhar a urna os fiscais previamente inscritos e os candidatos;
- 7.8. As cédulas não utilizadas até o encerramento da votação serão contadas e colocadas em envelope, não transparente, que acompanha o material de votação, o qual será lacrado, assinado o lacre e remetidas à Comissão Eleitoral juntamente com os demais materiais de votação.

8. DA APURAÇÃO DOS VOTOS

- 8.1. A apuração iniciar-se-á no dia 03 de maio de 2010 a partir das 21h no Pavilhão de Salas de Aula, no campus JK, na cidade de Diamantina MG;
- 8.2. Será considerado eleito o candidato que obtiver a maioria simples de votos válidos, respeitando-se, no entanto, a ponderação de votos válidos de tal forma que 33% (trinta e três por cento) correspondam aos votos dos docentes, 33% (trinta e três por cento) correspondam aos votos dos discentes e 33% (trinta e três por cento) correspondam aos votos dos técnico-administrativos;
- 8.3. Será eleito o candidato que obtiver metade mais 01 (um) dos votos válidos. Se não for alcançada a votação mínima exigida, será convocada nova eleição, reabrindo-se as inscrições mediante a publicação de novo edital:
- 8.4. Os votos brancos e os votos nulos não serão computados como votos válidos;
- 8.5. Caso o número de votos brancos e nulos for superior a metade mais 01 (um) dos votantes realizada uma nova eleição;

Em caso de empate, serão utilizados os seguintes critérios para desempate obedecendose a seguinte ordem:

- 1°) o candidato que possuir mais tempo de serviço como docente na Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri;
- 2°) o candidato mais idoso;
- 8.7. A divulgação do resultado final somente será feita pela Comissão Eleitoral, após o recebimento de todo material referente à eleição, afixando-se nas secretarias da direção





www.ufvjm.edu.br

do Instituto de Humanidades ou da Faculdade de Ciências Humanas, assim como no sítio da universidade (www.ufvjm.edu.br).

9. DA POSSE

O candidato eleito será empossado pelo Reitor da UFVJM em data e local a serem definidos em momento oportuno, para início de exercício de seu mandato no ano de 2011.

10. DO MANDATO

O mandato de Diretor e Vice-Diretor da unidade recém criada resultante da fusão entre o Instituto de Humanidades e a Faculdade de Ciências Humanas será de 04 (quatro) anos, contados a partir da data da posse.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Todos os atos referentes a presente eleição serão divulgados nas secretarias da direção do Instituto de Humanidades e da Faculdade de Ciências Humanas, Diamantina MG:
- 11.2. Os candidatos poderão credenciar junto à Comissão Eleitoral, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias do pleito eleitoral, 01 (um) fiscal para cada mesa receptora de votos a fim de que possa acompanhar a votação e a apuração da eleição no(s) local(is) de votação definidos no presente edital;
- 11.3. As cédulas de votação serão rubricadas previamente pelo Presidente e Vice-Presidente da Comissão Eleitoral;
- 11.4. Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela Comissão Eleitoral;
- 11.5. No que couber aplicar-se-á a legislação eleitoral vigente no país;
- 11.6. Da publicação do resultado da eleição, qualquer candidato poderá recorrer no prazo de 02 (dois) dias úteis à Comissão Eleitoral. Esta terá igual prazo para deferir ou indeferir a causa.

Diamantina - MG, 31de março de 2011





www.ufvjm.edu.br

Comissão Eleitoral:

Nome: Carlos Eduardo Silveira

Presidente

Nome: Sandro Henrique Vieira de Almeida

Vice-Presidente

Nome: Adna Candido de Paula

Membro

Nome: Cynthia Regina Fonte Boa Pinto

Membro

Nome: Eder dos Santos Cardoso

Membro

Nome: Marcelo Fagundes

Membro

Nome: Paulo Henrique Augusto Gonçalves

Membro





www.ufvjm.edu.br

ANEXO 2

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA ELEIÇÃO DE DIRETOR E VICE-DIRETORDA FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS/UFVJM

Eu,
, Professor(a) do
Instituto de Humanidades ou da Faculdade de Ciências Humanas - Campus
Diamantina, venho por meio deste solicitar o registro de minha candidatura para Eleição
à função de Diretor e Vice-Diretor da Faculdade da unidade recém criada resultante da
fusão entre os Instituto de Humanidades e da Faculdade de Ciências Humanas - Campus
Diamantina - MG.
Declaro estar ciente das regras do edital que rege a referida Eleição
e que tenho como Vice, em minha chapa o (a) Professor (a)
também
lotado (a) no Instituto de Humanidades ou na Faculdade de Ciências Humanas.
Diamantina - MG, de abril de 2011
Assinatura do candidato a Diretor
Assinatura do candidato a Vice-Diretor

À COMISSÃO ELEITORAL